

## OS EXAMES DE ARITMÉTICA NA LEGISLAÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO DO PARANÁ (1900-1960)

Lidiane Gomes dos Santos Felisberto<sup>1</sup>

### RESUMO

Este artigo tem por objetivo analisar as prescrições referentes aos exames escolares do ensino primário na legislação paranaense do período de 1900 a 1960, atentando-se aos saberes aritméticos. A investigação, orientada pela História Cultural, tem como conceitos norteadores o de cultura escolar (Julia, 2001) e de representação (Chartier, 1990). Para a análise, além dos documentos legais, foram considerados os periódicos oficiais das décadas de 1940 e 1950. O estudo revela que em todo o período analisado a Aritmética era componente importante da cultura escolar, cobrada nos exames finais de todas as séries/anos. O conjunto dos textos legais indica que até a década de 1940 os exames eram condicionados pela organização da escola, mas que posteriormente os exames ganharam posição de destaque se tornando importantes instrumentos para direcionar o trabalho pedagógico e a própria organização escolar. Neste período, as representações em torno dos exames mudaram significativamente no Paraná pela crescente valorização da objetividade nos processos de verificação do aproveitamento escolar. Estas mudanças acompanharam o movimento nacional liderado pelo INEP e se concretizaram nas ações promovidas pelo CEPE, o qual fazia uso dos resultados dos exames para classificar os alunos em classes homogêneas e comprovar a eficiência do programa de ensino.

**Palavras-chave:** História da Educação Matemática. Exames Escolares. Ensino Primário.

### ABSTRACT

The purpose of this article is to analyze the prescriptions related to primary school exams in the legislation of Paraná from 1900 to 1960, considering the arithmetic knowledge. The research, oriented by Cultural History, has as guiding concepts the of school culture (Julia, 2001) and representation (Chartier, 1990). For the analysis, besides the legal documents, the official journals of the 1940s and 1950s were considered. The study reveals, that throughout the analyzed period, Arithmetic was an important component of the school culture, required in the final exams of all series / years. The set of legal texts indicates that until the 1940s the exams were conditioned by the organization of the school, but, that later, the exams gained a prominent position becoming important instruments to direct the pedagogical work and the school organization itself. In this period, the representations about the exams changed significantly in Paraná by the increasing valuation of the objectivity in the processes of evaluation school. These changes accompanied the national movement led by INEP and were implemented in the actions promoted by CEPE, which used the results of the exams to classify students into homogeneous classes and to prove the efficiency of the teaching program.

**Keywords:** History of Mathematics Education. School Exams. Primary School.

---

<sup>1</sup> Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR. Pedagoga da Secretaria de Estado da Educação do Paraná. E-mail: [lidianegsfelisberto@gmail.com](mailto:lidianegsfelisberto@gmail.com)

## INTRODUÇÃO

A cultura escolar, conceito chave das pesquisas que investigam a História da Educação Matemática pelo viés da História Cultural, é definido por Julia (2001) como um conjunto de normas que deliberam o que ensinar e de práticas que cumprem (ou não) estas normas. Este artigo, se atentando ao conjunto de normas, tem por objetivo analisar as prescrições referentes aos exames escolares do ensino primário na legislação paranaense do período de 1900 a 1960.

A investigação, orientada na perspectiva da História Cultural e pelos aportes da história da cultura escrita, compreende as normas estabelecidas pela legislação escolar como discursos que regulamentam e sistematizam as práticas (Chartier, apud Gómez, 2003). Os discursos enquanto espaço e forma de poder se materializam pelo “conjunto de textos que a classe dominante ou as pessoas socialmente *autorizadas* produzem com o objetivo de ordenar relações e práticas sociais”<sup>2</sup> (Gómez, 2003, p. 29, grifos do autor).

O estudo dos exames escolares na legislação da escola primária paranaense vai nos mostrar que cada época teve o seu próprio discurso, os quais estavam ligados com as representações<sup>3</sup> que eram atribuídas em cada momento. Veremos que de uma legislação à outra, poucas alterações foram sendo feitas em relação aos exames, mas como revelam os estudos da cultura escolar (Julia, 2001), mesmo as pequenas mudanças são capazes de alterar todo o sistema.

Tratando-se de um estudo que se situa no campo interdisciplinar da História da Educação Matemática, nos discursos referentes aos exames, nos atentaremos às circunstâncias em que eram mencionados os saberes aritméticos, identificando o espaço por eles ocupado. Também, buscaremos em revistas pedagógicas publicadas pelo governo, vestígios das representações de exames presentes nos discursos proferidos pelas *pessoas autorizadas*.

---

<sup>2</sup> No original: “conjunto de textos que la clase dominante o las personas socialmente autorizadas producen con el objeto de ordenar las relaciones y prácticas sociales” (Gómez, 2003, p. 109).

<sup>3</sup> O conceito de representação, baseado em Chartier, norteia toda a análise. A representação é entendida pelo referido autor como esquemas intelectuais que dão sentido à realidade. Compreendendo que “embora [as representações] aspirem à universalidade de um diagnóstico fundado na razão, são sempre determinadas pelos interesses do grupo que as forjam” (Chartier, 1990, p. 17), entendemos que os discursos legais são resultado de lutas, de modo que a legislação tende a impor, legitimar um projeto reformador ou justificar escolhas e condutas.

## AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PARA OS EXAMES DO ENSINO PRIMÁRIO

A legislação paranaense do início do século XX nos revela que os exames escolares do ensino primário eram realizados ao término do ano letivo e tinham por objetivo medir o aproveitamento anual do aluno, tendo em vista a sua promoção para a classe ou grau superior. Diferente do que a legislação atual propõe, de considerar o processo e progresso do aluno para o seu avanço, por algum tempo, na escola primária paranaense, apenas os exames realizados ao término do ano letivo era critério para fins de promoção.

Conforme o Regulamento da Instrução Pública do Estado do Paraná de 11 de março de 1901, a estrutura do ensino primário paranaense se organizava em 1º e 2º graus. Cada grau era composto por duas séries e ao término do ano letivo os alunos prestavam exames denominados de parciais e finais, os quais os habilitavam à matrícula ao ano ou grau seguinte. O Regimento Interno das Escolas Públicas do Estado do Paraná (1903) esclarece que os exames parciais versavam sobre as matérias da primeira série de cada grau; já os exames finais sobre todas as matérias do 1º ou do 2º grau do ensino primário. Isto indica que os saberes aritméticos eram exigidos nos exames de todas as séries, sendo os conteúdos da matéria de Aritmética assim organizados:

**Quadro 1 – Programa de Aritmética**

1º Grau	1ª série	Contar até cem e ler números simples; tabuada; contas de somar, diminuir, multiplicar e dividir números inteiros, com aplicações práticas. Contagem dos dias da semana, dos meses e do ano. Conhecimento das horas do relógio.
	2ª série	As quatro operações fundamentais sobre frações ordinárias e decimais com aplicações práticas. Sistema métrico.
2º Grau	1ª série	Revisão do 1º grau. Equidiferenças e proporções. Regra de três. Noções de quadrado e raiz quadrada, cubo e raiz cúbica.
	2ª série	Revisão. Regra de três, porcentagem, juro, desconto. Problemas, especialmente sobre o sistema métrico.

Fonte: Paraná, 1903.

A realização dos exames parciais e finais era presidida pelos inspetores de ensino durante o mês do novembro. Cabia aos inspetores marcar com antecedência os dias dos exames e nomear uma comissão examinadora composta de duas pessoas idôneas por ele convidadas (Paraná, 1901; 1903). Ficava a cargo do professor da classe apenas o registro em ata.

O artigo 57 do Regulamento de 1901 determinava algumas regras quanto à aplicação dos exames finais:

1º Antes da prova oral, os professores farão aos alunos um exame geral das matérias lecionadas em sua escola, cabendo depois aos examinadores particularizar mais os exames a respeito daquelas matérias e exigir a prova escrita.

2º Os exames versarão sobre a totalidade das matérias do programa do curso primário, segundo o grau a que pertencer a escola.

3º Concluídas as provas do exame e respectivo julgamento, o professor lavrará, no livro competente, um termo circunstanciado do que houver ocorrido, em que assinará com o presidente do ato e respectivos examinadores.

4º Nesse termo deverá constar quais os alunos que mostraram adiantamento em exame de classe, e quais os que foram aprovados em todas as matérias do grau a que pertence à escola.

5º No caso de aprovação em todas as matérias que constituem o 2º grau do ensino primário, a comissão examinadora dará aos alunos, logo após os exames, atestado de habilitação em tais matérias.

(Paraná, 1901, Art. 57)

O Regimento de 1903 repetiu tais instruções acrescentando mais detalhes quanto ao formato das provas. Segundo o documento, os exames deveriam incluir-se “de prova escrita e oral, constando aquela de ditado de um trecho nunca menor de dez linhas, escolhido pelo presidente da comissão examinadora” (Paraná, 1903, Artigo 50). Neste caso, as provas eram duas modalidades, no entanto, não fica claro se a Aritmética era cobrada nas provas escrita e/ou oral. Além destas modalidades, os documentos previam que nas escolas destinadas ao sexo feminino ou escola mista, deveria compor a comissão uma examinadora de trabalhos de agulha e prendas domésticas a fim de julgar as habilidades das meninas (Paraná, 1901; 1903).

Já no início da década de 1910, começou a circular nos relatórios dos Secretários e Diretores da Instrução Pública, o discurso de que o Regulamento de 1901 não atendia mais à realidade paranaense. Em 1912, o Diretor Geral da Instrução Pública, Claudino dos Santos, expôs que o Regulamento de 1901 era incompleto, deficiente e anacrônico (Paraná, 1912). O referido Diretor, apostando na organização dos Grupos Escolares<sup>4</sup>, propunha que todas as escolas primárias paranaenses seguissem tal modelo de modernização, redefinindo a organização escolar e os encaminhamentos pedagógicos. Em uma época em que a

---

<sup>4</sup> A proposta dos grupos escolares era o ensino graduado em 4 anos, ministrado a partir de um programa enciclopédico com matérias que proporcionassem a educação integral da criança (educação física, intelectual e moral). Este modelo escolar era utilizado no final do século XIX em diversos países da Europa e nos Estados Unidos. O primeiro grupo escolar do Brasil foi criado em São Paulo, em 1893. Já no Paraná, o Grupo Escolar Dr. Xavier da Silva, foi o primeiro grupo escolar do Estado, inaugurado em 1903, ano em que se comemoravam os 50 anos da criação da Província do Paraná.

maioria das escolas do Estado era do tipo “isolada” e funcionavam de modo multisseriado (todos os alunos em uma única classe), Claudino dos Santos defendia que os alunos deveriam ser divididos em classes, séries ou anos, pois considerava que esta organização acompanhava a evolução cerebral do aluno, seguindo sistematicamente a fisiologia e psicologia da criança, sem saltos e sem avanços exagerados (Paraná, 1912).

No ano seguinte, quando Claudino dos Santos assumiu como Secretário de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, levou adiante o plano de realizar uma Reforma Geral de Ensino. Em 1914 aprovou a Portaria Nº 4 elaborada pelo então Diretor da Instrução Pública, Francisco Macedo. A principal medida da reforma foi reunir as escolas isoladas e distribuir os professores entre as séries, conforme a organização dos Grupos Escolares. Nas escolas em que um professor ficou com duas séries denominou de Semigrupo Escolar, as que cada série ficou a cargo de um professor chamou de Grupo Escolar, sendo que ainda existiam as escolas simples, que não passaram pela reorganização (Paraná, 1914).

Dando continuidade, a Reforma Geral de Ensino foi regulamentada pelo Código de Ensino do Estado do Paraná, aprovado em 1915. O documento prescrevia que o ensino deveria ser dividido em quatro séries graduais e o programa organizado de acordo “com as conclusões mais adiantadas da Pedagogia e com as necessidades do meio paranaense” (Paraná, 1915, Art. 62).

Neste contexto de reorganização, algumas disposições referentes aos exames e promoção dos alunos também se alteraram. Continuava a cargo dos Inspectores marcarem a data da realização dos exames em seus distritos, bem como convidar pessoas idôneas para comporem as comissões examinadoras, mas agora havia a ressalva que de preferência as comissões fossem compostas por professores. O Código de Ensino (1915), levando em consideração a estrutura dos Grupos Escolares, definiu as seguintes regras para a aplicação dos exames: 1) Os alunos de todas as séries, classe por classe, seriam submetidos aos exames. 2) Nos Grupos Escolares os exames seriam aplicados simultaneamente em todas as salas, contando com uma comissão em cada sala. 3) Seriam realizadas primeiro as provas gráficas, os ditados, composições, desenhos e a cartografia que acompanhava o exame de Geografia. 4) A prova oral de cada matéria do programa deveria consistir de uma arguição geral feita pelo próprio professor e em arguições particularizadas feitas pelos examinadores. 5) Após a prova oral deveriam ser realizados exercícios de ginástica e cantado o Hino Nacional. 6) Junto aos exames, as escolas deveriam expor os trabalhos

manuais e gráficos dos alunos. Interessante notar que nesta organização não há mais exames parciais, ao menos não são citados na legislação, já que o curso primário não estava mais dividido em dois graus.

Outra mudança significativa implantada pelo Código de Ensino de 1915 é que a partir dele teve início na escola primária paranaense a valorização do processo de aprendizagem do aluno, uma vez que para a aprovação não valeria apenas o resultado dos exames finais, mas seriam consideradas as notas que o aluno havia obtido durante o ano letivo. Esta prática, como se observa, permaneceu nos documentos oficiais posteriores. Além disso, caso o professor observasse que havia na classe alunos bem preparados nas matérias de sua série, poderia, sob a autorização do Inspetor Escolar, realizar exames extraordinários no mês de junho para promover estes alunos à série seguinte<sup>5</sup> (Paraná, 1915).

Logo depois, em 1917, fora aprovado um novo Código de Ensino, alterando significativamente o texto que se refere aos exames escolares do Código anterior. O documento estabeleceu uma nova disposição para as comissões examinadoras, compostas agora do diretor como presidente, de dois professores das classes examinadas, de dois professores das classes imediatas e de duas pessoas idôneas estranhas à escola. O formato dos exames também mudou, sendo três modalidades de provas: escritas (contendo ditado, composição e Aritmética); práticas (caligrafia e desenho); e orais (com conteúdos de outras matérias). Isto indica que os saberes aritméticos eram cobrados apenas na prova escrita.

No início da década de 1920, chegou ao Paraná o professor César Prieto Martinez o qual fora convidado a vir de São Paulo para assumir o cargo de Inspetor de Ensino. Sob sua direção, o Estado do Paraná foi o segundo estado brasileiro a propor a reforma educacional, no bojo das reformas escolanovistas na década de 1920 (Claras, Pinto, 2015; Miguel, 2011). Logo que chegou, Martinez percorreu o Estado do Paraná para conhecer as escolas e a realidade educacional. Em suas visitas percebeu que havia falta de uniformização dos programas e livros adotados, afirmando que encontrou professora que se guiava “como bem entendia e dava a matéria que mais fácil e cômoda lhe parecia” (Paraná, 1920, p. 14). Tendo em vista a uniformização das práticas de ensino, Martinez elaborou dois documentos: o “Programa dos Grupos Escolares do Estado do Paraná” e as

---

<sup>5</sup> Os exames extraordinários podem ser associados com o que é chamado pela legislação vigente de reclassificação: um processo pedagógico que ocorre quando o aluno é promovido à “etapa de estudos compatível com a experiência e desempenho escolar demonstrados” (Paraná, 2017, p. 2).

“Instruções aos professores públicos do Estado do Paraná”, aprovadas pelo então Secretário Geral de Estado, Marins Alves de Camargo, em 1921.

Nas “Instruções aos Professores Públicos do Estado do Paraná”, entre outras orientações, encontram-se as referentes aos exames de fim de ano, chamada no documento por exames gerais. A orientação se direcionou exclusivamente aos professores do 1º ano, indicando que poderiam realizar os exames somente os alunos que soubessem ler e escrever, já que estas eram as condições para a promoção ao 2º ano. O aluno do 1º ano deveria saber ler (mesmo com dificuldade), fazer pequeno ditado, escrever um pequeno bilhete, conhecer os números e saber fazer pequenas operações aritméticas (Paraná, 1921a). Em Aritmética o professor deveria além de ensinar os cálculos escritos, cobrar a leitura das Cartas de Parker e a arguição da tabuada (Paraná, 1921b), o que indica que saberes aritméticos eram cobrados nas provas escrita e oral.

A organização do 1º ano, prescrita nos documentos, revela que o rendimento dos alunos era medido durante o ano a fim de classificá-los e formar classes homogêneas. O “Programa dos Grupos Escolares do Estado do Paraná” (1921b) indicava ao professor dividir a classe de acordo com o grau de adiantamento dos alunos. No ensino de Aritmética, o professor deveria dividir a turma em duas seções, uma composta de alunos das classes A e B e a outra de alunos da classe C. Enquanto uma seção se dedicava aos cálculos concretos, a outra fazia cálculos escritos. Na classe C deveriam estar apenas aqueles que soubessem ler. Durante o ano letivo os alunos poderiam ser promovidos para a classe seguinte, sendo que somente alunos da classe C participariam dos exames gerais ao final do ano letivo, ou seja, somente estes poderiam ser promovidos ao 2º ano.

Avançando à década de 1930, foi aprovado o “Regimento Interno e Programa para Grupos Escolares” (1932). Considerando Chervel quando afirma que uma estipulação oficial “visa mais frequentemente, mesmo se ela é expressada em termos positivos, corrigir um estado de coisas, modificar ou suprimir certas práticas, do que sancionar oficialmente uma realidade” (1990, p. 190), entendemos que a partir de 1932 houve a necessidade de uniformizar os conteúdos dos exames, sendo pela primeira vez descrito em documento legal o que exatamente seria cobrado nas provas escritas:

**Quadro 2 – Exames finais: provas escritas**

ANO	MATÉRIA/CONTEÚDO
1º ano	Linguagem e Cálculos
2º ano	Ditado e Pequenos problemas (4 questões)
3º ano	Linguagem; Aritmética (4 questões); Geografia (ponto sorteado); e História Pátria (ponto sorteado).
4º ano	Linguagem (ponto sorteado, com exceção do ditado); Aritmética (4 questões); Geografia (ponto sorteado); História Pátria (ponto sorteado); Ciências Físicas; e Naturais (ponto sorteado).

Fonte: Paraná, 1932.

Por esta descrição programática, que se repete no “Regimento Interno e Programa para Grupos Escolares” de 1940, percebemos que os saberes aritméticos ao lado de Linguagem eram requeridos nos exames finais de todos os anos do ensino primário.

Referente às provas orais, os documentos trazem instruções detalhadas apenas para os exames de 1º ano. O exame oral deveria ser aplicado aos alunos da classe C que, conforme o “Programa dos Grupos Escolares do Estado do Paraná” de 1921, era composta apenas por aqueles que sabiam ler. O exame oral do 1º ano consistia em: “a) Leitura do livro; b) *Cálculos no quadro negro*; c) *Leitura de Parker*; d) Ligeiras noções de geografia e história pátria” (Paraná, 1932, p.30, *grifos nosso*). As provas orais dos 2º, 3º e 4º anos do ensino primário versavam sobre todas as matérias do programa, exceto de trabalhos manuais, música, ginástica, desenho, cartografia e caligrafia, das quais as médias eram tiradas dos trabalhos produzidos pelos alunos durante o ano letivo (Paraná, 1932; 1940). Estes documentos indicam que no período em que estiveram em vigor (décadas de 1930 e 1940) os saberes aritméticos estavam previstos nas duas modalidades de prova, em todos os anos do ensino primário.

Já em 1949, o Anteprojeto da Lei Orgânica da Educação previa que o aproveitamento dos alunos do primário seria verificado mediante exercícios e exames, em notas graduadas que iriam de zero a cem. Embora este Anteprojeto não tenha sido aprovado pela Câmara dos Deputados, o documento nos mostra as representações que estavam em circulação. O Artigo 75, em seu parágrafo único, indicava: “São adotados critérios e processos que assegurem a *objetividade* na verificação do rendimento escolar, sob a responsabilidade da Escola Paranaense de Pedagogia” (Paraná, 1949, *grifo nosso*). Estas palavras indicam que estava se formando uma nova representação em torno dos exames escolares, não mencionados nesta frase, mas embutidos na expressão “processos”.



Consta ainda no referido Anteprojeto que os alunos que completassem sete anos até julho poderiam ser admitidos na 1ª série do primário desde que apresentassem a maturidade para os estudos (Paraná, 1949, Artigo 74). Embora o documento não se refira de que maneira seria comprovada esta maturidade, supomos que haveria a aplicação de testes para este fim.

Percebemos que, na década de 1940, em que no contexto paranaense se consolidava e expandia *um* ideário da Escola Nova (Miguel, 2011), começou a incidir sobre os exames a necessidade da objetividade para que, com precisão, medissem a capacidade dos alunos para então classificá-los em turmas e dar direcionamento ao trabalho pedagógico. Este movimento não se dava de modo isolado no Paraná, mas acompanhava as ações promovidas em âmbito nacional pelo Ministério de Educação e Cultura. Isto porque, desde 1947, quando o INEP<sup>6</sup> passou a oferecer cursos de aperfeiçoamento aos professores do ensino primário, o Paraná enviava pessoas do magistério para se aperfeiçoar e, logo em seguida foi criado, pela lei N.º 170 de dezembro de 1948, o Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais – CEPE (Pilotto, 1954), órgão que se ligava ao INEP.

A partir da criação do CEPE, órgão técnico da Secretaria de Educação e Cultura do Paraná, se intensificaram os estudos e investigações psicopedagógicas. Entre as suas funções estava organizar programas de ensino e sistema de verificação do rendimento escolar, promover reuniões para o aperfeiçoamento técnico dos professores e organizar e desenvolver serviços de orientação pedagógica (Paraná, 1958).

Embora a Lei Orgânica (1949) ainda fizesse menção, é interessante notar que a palavra “exames”, comumente encontrada nos documentos anteriores, é substituída pela expressão “provas” no Regulamento do CEPE (1948). Competia ao Centro organizar provas objetivas a partir de questões graduadas existentes em um fichário da Secretaria de Educação, fazer experimentos com a aplicação destas nos Grupos Escolares da Capital e estender sua aplicação progressivamente a todas as escolas do Estado. Estas provas, conforme consta no Regulamento, substituiriam as provas clássicas utilizadas para o critério de promoção dos alunos, além de que forneceriam “elementos para estudo mais seguro e científico do rendimento escolar” (Paraná, 1948).

---

<sup>6</sup> O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos foi criado em 1937 e tinha por objetivo funcionar como o centro de estudos de todas as questões educacionais relacionadas com os trabalhos do Ministério da Educação e Saúde. Em 1938, o professor Lourenço Filho foi nomeado para o cargo de diretor-geral do órgão.

Conforme indicam os relatórios de governo, a ação do CEPE foi efetiva no Estado do Paraná. A Mensagem de Governo apresentada à Assembleia Legislativa do Estado, por Moysés Lupion em 1958, descreve uma extensa lista de atividades realizadas pelo Centro no ano de 1957, o qual se ocupou, principalmente, com orientações acerca da aplicação dos Testes ABC<sup>7</sup>. Na referida Mensagem de Governo há o relato de que foram feitas orientações à Equipe de Auxiliares Técnicos, encarregada de orientar a aplicação dos testes nos Grupos Escolares da Capital, e aos colégios particulares, como Santa Maria e Bom Jesus. Consta que foi realizada uma reunião geral destinada às aplicadoras das provas, cuja pauta era: o “preparo de professoras para aplicação do Teste ABC; aplicação; aferição; traçados dos perfis de classe; gráficos do Teste; apresentação dos exercícios auxiliares da maturidade” (Paraná, 1958, p. 151). O CEPE também se ocupava em organizar as classes de acordo com a classificação dos Testes ABC, dando orientações acerca das classes de alunos imaturos e inferiores. No ano de 1957, o Centro distribuiu “súmulas com sugestões de exercícios para auxiliar a maturidade” e deu “orientação aos professores de classes dos repetentes” (Paraná, 1958, p. 151). Quanto aos saberes aritméticos, o relatório indica que pesquisas de Matemática foram realizadas “com a finalidade de verificar a reação da criança da 1ª série diante das operações retiradas do programa” visando “comprovar a dificuldade inadequada do mesmo programa” (Paraná, 1958, p. 151).

## AS NOVAS REPRESENTAÇÕES EM TORNO DOS EXAMES ESCOLARES

Outra fonte importante que nos faz compreender melhor as representações que circulavam por meio das legislações são revistas pedagógicas organizadas pelo governo. Tendo em vista que a legislação sinaliza que o formato e os critérios dos exames escolares estavam mudando significativamente, sendo-lhes atribuídos novos valores a partir da década de 1940, buscamos nos periódicos oficiais do Paraná, das décadas de 1940 e 1950, vestígios dos discursos das *pessoas autorizadas* que circulavam entre os professores.

Em 1946, a 4ª Delegacia de Ensino do Paraná lançou uma revista intitulada “Boletim do Professor” que tinha por objetivo unir o professorado paranaense e de ser um canal de difusão pedagógica de ideias, casos vividos e experimentados na educação.

---

<sup>7</sup> Os testes ABC verificavam a maturidade e as aptidões dos alunos em relação à leitura e a escrita. Os dados levantados serviam para classificar os alunos e organizar classes escolares homogêneas, visando melhor rendimento do trabalho escolar (Monarcha, 2001).

Logo no primeiro número da revista, o Delegado de Ensino, Artur de Sá Ribeiro trouxe uma reflexão acerca dos exames escolares, indicando em seu título a ideia básica de seu texto: “Exames escolares como meios e não fins”. Trazendo para a discussão que a finalidade da escola havia mudado e que agora objetivava a preparação do indivíduo para a vida, Ribeiro (1946) indicava que o ensino tinha se transformado e, conseqüentemente, a verificação da capacidade dos alunos, por meio dos exames, também deveria mudar. Defendia que, como na Educação Física existia os exames de avaliação com fichas antropométricas e exames médicos, na educação também deveria ser instalada uma consciência técnica, assim como já havia nos Institutos quem adotasse “modernos Testes ou Escalas para verificação do nível intelectual, tendências e aptidão do futuro artífice” (Ribeiro, 1946, p. 7).

Baseado em um artigo publicado por Lourenço Filho na Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (também de cunho oficial), Ribeiro defendia a ideia de a escola adotar uma consciência técnica em relação aos exames. No artigo intitulado “São necessários os exames escolares?”, Lourenço Filho afirmava que os exames eram imprescindíveis à organização do trabalho didático, na medida em que serviam para o “diagnóstico das capacidades dos alunos e dos níveis de desenvolvimento” que houvessem atingido (1945, p. 51).

Lourenço Filho defendia a necessidade dos exames, mas não apenas dos exames finais. Para ele, os exames deveriam ser aplicados continuamente. No início do ano letivo, os resultados dos exames serviriam ao professor como referência para o desenvolvimento do programa e para a orientação didática. Já os exames aplicados no decorrer do ano seriam instrumentos para avaliar a eficácia dos meios empregados, afirmando que sem a verificação periódica do trabalho, o professor andaria às cegas, sem saber se os objetivos propostos estavam sendo atingidos (Lourenço Filho, 1945). Neste mesmo sentido, Lourenço Filho também compreendia que os exames não serviam apenas para a avaliação do aluno, mas de todo o sistema escolar: “como já se fez notar, [os exames] não exprimem apenas o que se passa com os alunos; referem-se também à escola, ao professor, à administração escolar, a todo o sistema educacional” (1945, p. 52).

O Delegado de Ensino, compartilhando destas concepções, criticava o modo como se dava os exames no cenário paranaense e afirmava: “Os atuais exames além de serem finais, tem uma significação quase que nula para a direção, pois é um julgamento de caráter subjetivo, dependendo por conseguinte do examinador” (Ribeiro, 1946, p. 8). O que

Ribeiro estava por defender era a aplicação de diferentes testes (de inteligência, de escolaridade, etc.), e a preparação antecipada das equipes que iria aplicá-los. Apropriando-se da ideia de Lourenço Filho, Ribeiro sugeria ao Paraná: “Oportuníssima, no nosso sistema escolar, seria a adoção de um sistema de avaliação da capacidade do educando, para classificá-lo; apreciando, ao mesmo tempo, o trabalho do professor, o trabalho de uma escola, ou de um sistema escolar” (Ribeiro, 1946, p.8).

Como é possível observar, estas discussões tiveram reflexos na legislação paranaense. Embora o Anteprojeto de 1949 não fizesse menção ao CEPE, visto que seu Regulamento ainda não havia sido aprovado<sup>8</sup>, a objetividade ganhou destaque no documento. Na proposta de reorganizar o aparelho escolar, o Anteprojeto previa constituir a Escola Paranaense de Pedagogia como a instituição responsável por elaborar “o plano do material técnico-pedagógico necessário à atividade educacional, como provas para medida objetiva do rendimento escolar” (Paraná, 1949, p. Artigo 48, Inciso II).

Já em 1951, o CEPE iniciou suas atividades, organizando e aplicando provas objetivas em alguns Grupos Escolares da Capital, em substituição dos antigos modelos de exames finais (Paraná, 1952). Ao mesmo tempo, a ideia de objetividade circulava no Boletim da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná, que era pelo próprio Centro organizado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das normas que regeram a cultura escolar do ensino primário paranaense, em especial, dos textos que regulamentaram a aplicação dos exames escolares, indica que a cada nova legislação, com exceção do Regimento de 1940, o formato dos exames era revisado. Embora observado que de uma legislação à outra pouco se alterava, o conjunto dos textos oficiais analisados indica que as representações dos exames escolares estavam em movimento, sendo expressivamente diferentes as concepções do início para o meio do século XX. Em relação aos saberes aritméticos, ao lado dos conhecimentos de leitura e escrita, os conteúdos de Aritmética eram previstos nos exames escolares de todos

---

<sup>8</sup> O CEPE foi oficialmente inaugurado em um ato solene em fevereiro de 1952, embora seu Regulamento já estivesse pronto desde 1948 (Paraná, 1952).

os anos/séries, ora na prova escrita, ora nas provas escrita e oral, indicando a relevância destes conhecimentos dentro da cultura escolar.

Longe da pretensão do engessamento, as décadas analisadas podem ser consideradas em três fases se atentarmos para a organização e finalidades dos exames escolares na escola primária paranaense. Na primeira fase, de 1900 a 1914, os exames estavam condicionados à estrutura do curso primário dividido em graus e por isso se caracterizavam como exames parciais e finais, além de ser critério único para a promoção do aluno. A segunda fase, iniciada em 1915 (quando o Código de Ensino regulamentou a Reforma iniciada em 1914) se caracteriza pela reestruturação das escolas primárias do Estado aos moldes dos Grupos Escolares, o que extinguiu os exames parciais e passou a ser considerada a média anual do aluno para fim de promoção. Já na terceira fase, iniciada ao final da década de 1940, o valor da objetividade ganhou espaço pela consolidação e expansão da Escola Nova e as representações em torno dos exames, expressas nos documentos oficiais, indicam mudanças no direcionamento das práticas avaliativas da escola primária paranaense.

O que podemos perceber dentro do esquema acima apontado, é que nas duas primeiras fases, os exames estavam condicionados ao formato da escola primária. Já na terceira fase, os exames passaram a direcionar o trabalho pedagógico e a organização escolar. Isto se deu porque estava em processo de consolidação uma nova representação em torno dos exames escolares. Tanto o Boletim quanto os documentos oficiais mostraram que, ao final da década de 1940, a educação no Paraná vivia um movimento crescente pela objetivação dos processos de verificação do aproveitamento dos alunos e isto não se dava de modo isolado, mas acompanhava uma tendência nacional, tendo à frente as ações promovidas pelo INEP. Pelas atividades prescritas e promovidas pelo CEPE vimos que os testes psicológicos e os exames (passando lentamente a se chamar de provas) ganharam lugar de destaque no processo escolar, uma vez que se tornaram instrumentos necessários para a própria organização da escola. Os resultados dos exames e testes passaram a ser utilizados para classificar os alunos em classes homogêneas e até mesmo para comprovar a eficiência do programa em vigor, avaliando não apenas o aluno, mas todos os componentes daquele aparelho escolar.

## REFERÊNCIAS

Chartier, R. (1990). *A História Cultural entre práticas e representações*. Tradução de Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil

Chervel, A. (1990). História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. *Teoria & Educação*, n. 2, p. 177-229.

Claras, A. F.; Pinto, N. B. (2016). *As finalidades da aritmética no ensino primário paranaense: 1903 A 1932*. 2016. 221f. Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba.

Gómez, A. C. (2003). Historia de la cultura escrita. *Revista Brasileira de História da Educação*, n. 5, Jan/jun., p. 93-124.

Julia, D. (2001). A cultura escolar como objeto histórico. Campinas, SP. SBHE/Editora Autores Associados. *Revista Brasileira de História da Educação*. n. 1, Jan/jun., p. 9-43.

Lourenço Filho, A. (1945). São necessários os exames escolares? *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos*. Inep, v. 4, n. 10, abr., p. 50-53.

Miguel, M. E. B. (2011). A reforma da Escola Nova no Paraná: as atuações de Lysímaco Ferreira da Costa e de Erasmo Pilotto. In: Miguel, M. E. B.; Vidal, D. G.; Araújo, J. C. S. (org.). *Reformas Educacionais: As manifestações da Escola Nova no Brasil (1920 a 1946)*. EDUFE: Minas Gerais.

Monarcha, C. (2001). *Lourenço Filho e a organização da psicologia aplicada à educação (São Paulo, 1922-1933)*. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

Paraná. (1952). *Boletim da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná*, Curitiba, Ano 2, v. 5. Jan./Fev., p. 1.

\_\_\_\_\_. (1915). *Código de Ensino (PR. Decreto n. 710/1915)*. Carlos Cavalcante Albuquerque e Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/99744>. Acesso em: 12/Dez/2017.

\_\_\_\_\_. (1917). *Código do Ensino do Estado do Paraná, 1917 (PR. Decreto n. 17 de 09/01/1917)*. Enéas Marques dos Santos. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/125257>. Acesso em: 12/Dez/2017.

\_\_\_\_\_. (1940). *Decreto n. 9592 de 26 de fevereiro de 1940. Regimento Interno e Programa para Grupos Escolares*. Leis, Decretos e Regulamentos do Estado do Paraná, 1940. Curitiba, PR: Irmãos Guimarães e Cia.

\_\_\_\_\_. (1932). *Decreto n. 1874 de 29 de julho de 1932. Regimento Interno e Programa para Grupos Escolares*, Curitiba: Irmãos Guimarães e Cia. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104589>. Acesso em: 8/Jan/2018.

\_\_\_\_\_. (1921a). *Instruções aos Professores Públicos do Estado do Paraná. Inspetoria Geral do Ensino*. Curitiba: Livraria Econômica. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/105309>. Acesso em: 8/Jan/2018.

\_\_\_\_\_. (1952). Lei n. 170 de 14 de dezembro de 1948. Regulamento do Centro de Estudos e Pesquisas Educacionais. In: *Boletim da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná*, Ano II, Mar./Abr., n. 6, p. 123-129.

\_\_\_\_\_. (1914). Portaria n. 4 de 17 de Janeiro de 1914. Instruções para reorganização das escolas públicas. In: Macedo, F. R. A. *Relatório apresentado Secretário d'Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública*. 86f. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/100101>. Acesso em: 29/Dez/2017.

\_\_\_\_\_. (1912b). *Programa dos Grupos Escolares do Estado do Paraná*. Camargo, M. A. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/105310>. Acesso em: 08/Jan/2018.

\_\_\_\_\_. (1903). *Regimento Interno das Escolas Públicas do Estado do PR*. Amaral e Silva, O. F. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/134515>. Acesso em: 12/Dez/2017.

\_\_\_\_\_. (1901). *Regulamento da Instrução Pública do Estado do Paraná*. Francisco Xavier da Silva e Octavio Ferreira do Amaral e Silva. PR. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/123700>. Acesso em: 12/Dez/2017.

\_\_\_\_\_. (1912). *Relatório apresentado ao Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública do Paraná pelo Dr. Claudino Rogoberto Ferreira dos Santos*. Curitiba: Tip. da Penitenciária Geral do Estado. 87f. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99954>. Acesso em: 8/Jan/2018.

\_\_\_\_\_. (1920). *Relatório apresentado ao Secretário Geral do Estado pelo Professor César Prieto Martinez*. Curitiba: Tip. da Penitenciária Geral do Estado, 34f. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/99764>. Acesso em: 8/Jan/2018.

\_\_\_\_\_. (1958). *Relatório apresentado à Assembleia Legislativa do Estado pelo Governador Moysés Lupion*. Curitiba: Tip. da Penitenciária Geral do Estado, 233f. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/156770>. Acesso em: 8/Jan/2018.

\_\_\_\_\_. (1949). *Anteprojeto da Lei Orgânica da Educação*. 1949, PR. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/104272>. Acesso em: 8/Jan/2018.

Pilotto, E. (1954). *A educação no Paraná: Síntese sobre o ensino público elementar e médio*. Rio de Janeiro: INEP. 130f. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/105388>. Acesso em: 8/Jan/2018.

Ribeiro, A. S. (1946). *Exames escolares, como meios e não fins*. Paraná, Boletim do Professor, v. 1, jan., 1946, p. 7-8.